

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÓRGÃO/SECRETARIA: Setor de Informática - SMS
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Araguaia Campos

INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da aquisição e/ou contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração, constituindo a primeira etapa do planejamento para solucionar o funcionamento inadequado do servidor, presente no Complexo hospitalar.

1. BEM/SERVIÇO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

1.1 manutenção corretiva do servidor com funcionamento inadequado do Complexo hospitalar de Brumadinho.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em novembro de 2023, devido um episódio de queda de energia, o servidor do complexo hospitalar parou de funcionar. Após ser enviado a uma empresa especializada (Koner informática CNPJ: 51.527.662/0001-55) foi identificado que a placa do servidor havia queimado.

Sendo um equipamento de suma importância para dar continuidade aos trabalhos de prestação de serviço a toda população, foi realizado um paliativo provisório com utilização de diversas outras peças para que os serviços não fossem interrompidos, contudo esse paliativo não é a forma correta e pode vir a parar a qualquer momento produzindo a necessidade de reparo definitivo e seguro.

Essa placa faz a interligação de todos os softwares presentes na rede de saúde, o servidor de saúde é essencial para o funcionamento de sistemas críticos, como registros médicos eletrônicos, sistemas de agendamento de pacientes, sistemas de imagem médica e outros aplicativos essenciais para o atendimento ao paciente. Manter o servidor em bom funcionamento garante que esses serviços estejam disponíveis quando necessário, contribuindo para a continuidade do atendimento médico.

O servidor de saúde, presente no complexo hospitalar, armazena uma grande quantidade de informações confidenciais dos pacientes, como históricos médicos, resultados de exames, informações de seguro e outras informações pessoais garantindo que o servidor esteja protegido contra ameaças cibernéticas e que os dados dos pacientes estejam seguros contra acesso não autorizado, roubo ou perda.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades das Secretarias de Saúde de Brumadinho, no que concerne à manutenção corretiva do servidor do Complexo Hospitalar Valdemar de Assis Barcelos.

3.2 – Das Soluções:

I – Solução 1 – Contratar uma empresa especializada para realizar manutenção corretiva, com fornecimento de peça (placa mãe) do servidor do Complexo Hospitalar Valdemar de Assis Barcelos.

II – Solução 2 – Aquisição de placa mãe compatível com o servidor.

III – Solução 3 – Aquisição de um servidor completo.

3.3. Da análise das soluções:

I – Solução 1 – é mais indicada para eficiência, segurança e garantia do serviço prestado, concentrando os termos de garantia em apenas uma empresa (fornecedora da peça e prestadora do serviço), facilitando apuração de responsabilidade caso ocorra um dano a placa, pois como se trata de uma peça de valor elevado e de cuidado especializado durante sua instalação se a mesma empresa fornece a peça e realizar a troca evitaria um eventual processo de disputa para apontar um culpado (fornecedor ou instalador), caso apresente algum defeito. Além disso, o manuseio com a placa deve ser feito em um ambiente livre de energia estática para não acarretar a queima da peça e com ferramentas adequadas que não possuímos. Empresas que prestam esse serviço tem equipamentos específicos e que comprovam o seu funcionamento evitando uma perda de garantia ou instalação de forma incorreta. É economicamente viável por apresentar um valor com menor custo e benefício. Por se tratar de uma peça cara não se justifica correr o risco sendo mais vantajoso contratação da empresa para instalação.

II – Solução 2 – Não é possível uma vez que não há profissional capacitado (técnico em eletrotécnica) no corpo técnico do Município de Brumadinho.

III – Solução 3 - Não é viável por ser desvantajosa, pois o equipamento pertence ao patrimônio Municipal ainda está no prazo vigente de depreciação além de aumentar os custos, já que seria necessário a aquisição de um novo servidor (preço médio R\$ 49.393,42, conforme mapa), além de uma licença do Windows Server (R\$297,00) e prestação de serviço de instalação do sistema SALUX (em torno de R\$ 5.000,00), totalizando aproximadamente R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

MAPA COMPARATIVO							
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Licitar	Kabum Internet	Loja Daniele	Valor Médio
				Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	
01	SERVIDOR HP COMPLETO	01	UND.	R\$65.000,00	R\$41.909,11	R\$41.271,14	R\$49.393,42

3.4 DAS POSSÍVEIS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

3.4.1 DAS FORMAS:

I – Forma 1 – Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

II – Forma 2 – Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

III – Forma 3 – Realizar licitação própria

3.4.2 DA ANÁLISE:

I – Forma 1 – Não foi encontrada ata de registro de preços disponível, com o item necessários para atender a demanda do Município, para a realização de adesão;

II – Forma 2 – Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação;

III – Forma 3 – É possível a realização de licitação, pelo Município.

3.5 DA CONCLUSÃO

I – Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da Forma 3 para a execução da solução 1.

3.6 – Da Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006

I – Quanto a participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme se depreende do mapa de cotação, neste Estudo Técnico, verificou-se a possibilidade de

atender a Lei Complementar nº 123/2006, artigos 47 e 48, c/c LC Municipal nº 69/2012, artigos 27 e 28.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.1 Aquisição única

4.1.1 Abaixo seguem o quantitativo para aquisição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Aquisição de Placa mãe: Plataforma Intel, Chipsets: Intel 610, Socket: Socket 2011-3, Slots de expansão: 3 slots PCIe 3.0x16, Aplicação: Servidores, Sem Processador, CPU: Intel Xeon E5-2600 v4 Series, Tipo de memória RAM: DDR4, Capacidade máxima suportada da memória RAM: 3000GB.	UND	01
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com troca da placa mãe do Servidor HP linha HP Proliant DL 360 DL380 GEN9. Incluindo mão de obra e todas as peças necessárias. Características da placa: plataforma Intel, Chipsets: Intel 610, Socket: Socket 2011-3, Slots De Expansão: 3 Slots PCIe 3.0x16, aplicação: Servidores, sem processador, CPU: Intel Xeon E5-2600 V4 series, tipo de memória Ram: DDR4, capacidade máxima suportada da memória Ram: 3000GB.	SERV.	01

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A estimativa do valor da contratação, o preço referencial e memória de cálculo, estão demonstrados no histórico de consumo (Anexo I) e mapa de cotação (Anexo II).

OBS: No detalhamento da estimativa de custo total da contratação foram utilizados como referência de preço fornecedores, tendo como valor médio total de R\$ 500,00 do serviço e R\$ 12.044,72 da placa, totalizado R\$ 12.544,72. Em busca realizada em sites especializados: banco de preço, PNCP e Licitar não tivemos sucesso devido as peculiaridades do problema levantado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

6.1. Para a presente contratação, os requisitos utilizados para análise das propostas serão tanto o valor total, quanto o valor unitário da Planilha de Preços.

6.1.1. A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor valor unitário do lote.

6.2. A empresa contratada, deverá fornecer a garantia mínima de 06 (seis) meses, tanto do fornecimento da placa mãe, quanto dos serviços de instalação.

6.3 DA HABILITAÇÃO

6.3.1 Será exigido para fins de análise de aptidão da empresa para contratar com esta municipalidade os documentos de habilitação previstos no art. 62 da Lei 14.133/21, ABAIXO RELACIONADO:

I – JURÍDICA;

A – Registro comercial, no caso de empresa individual.

B – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

C – O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

D – No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.



E – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

F – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

A - Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

B - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

C - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

D - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

E - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

F - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

III - ECONÔMICO-FINANCEIRA.

A - Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

B - Para empresa que se encontra em processo de recuperação judicial, deve ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

IV – TÉCNICA;

A – FICHA TÉCNICA DO PRODUTO OU FOLDEM OU CATÁLOGO que traga o descritivo identificando compatibilidade com o equipamento e especificações, para fins de análise da conformidade e individualidade dos produtos cotado.

B – Certificado ou diploma (nível técnico ou superior em Eletrotécnica) do profissional que prestará o serviço.

C – Comprovação de vínculo do profissional que irá instalar a placa com a empresa licitante.

6.4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

I – O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE.

§ 1º O valor unitário do item deverá ser expresso com até 02 (duas) casas decimais.

6.4.1 - No que se refere ao critério de julgamento, esse se dará por lote pois existem fatores que inviabilizam a disputa por tipo de serviço ou categoria, tal como, a etapa na realização do serviço, o que configura a inviabilidade de mais de uma empresa ser prestadora do serviço.

6.4.2-Cumpre esclarecer também que, o processamento por lote não compromete o caráter competitivo do certame vez que em pesquisa mercadológica encontraram-se empresas aptas a ofertarem preços para todos os itens do lote. No caso em tela, a contratação do presente serviço, por lote, mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que se trata da manutenção de um serviço essencial.

6.4.3 Assim, será adotado como critério de julgamento o menor valor do lote, porém, para evitar “jogos de planilha” e consequente prejuízo ao erário, não serão aceitos valores unitários superiores à média encontrada no mercado. Caso sejam ofertados valores superestimados será aberta negociação junto ao arrematante que, acaso não abaixe os valores, será desclassificado. Ou seja, a disputa correrá pelo

valor global do lote, entretanto, ao apresentar proposta comercial o valor unitário dos itens deverá ser igual ou inferior ao estimado, de tal forma fica resguardado o erário.

6.4.5 Portanto, justifica-se o julgamento por LOTE considerando que a junção dos itens dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em um grupo específico, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação, outro aspecto de suma importância para a manutenção do julgamento por Lote, é a possibilidade de uma maior facilidade e precisão na fiscalização do cumprimento das normas contratuais, pois havendo mais de uma empresa contratada para realização dessas atividades, poderá gerar distinção na prestação dos serviços, podendo comprometer a dinâmica administrativa por parte do gestor responsável por atestar os serviços realizados, gerando transtornos para administração pública.

6.5 – DOS LOCAIS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE ENTREGA.

6.5.1 DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

I – Complexo Hospitalar Valdemar de Assis Barcelos - Hospital.

A) O produto deverá ser entregue diretamente no hospital, localizado na MG-040 km 48 s/n – Santa Cruz, Brumadinho/MG CEP 32480-182, no horário de 08h às 15h de 2ª a 6ª Feira.

II – O produto entregue e sua instalação será objeto de análise, caso o mesmo apresente indícios de violação das embalagens ou defeitos em seu conteúdo, estando o pagamento condicionado à substituição do mesmo por outro da mesma marca.

6.5.2 DOS PRAZOS

I – Para a entrega e instalação, será considerado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

II – Toda prorrogação de prazo para entrega, deverá ser justificada por escrito, 48 horas antes do vencimento

6.6 DO PAGAMENTO

I – O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELA UNICA**, após conferência da quantidade e qualidade dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

A) O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário, **o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.**

B) Será procedida consulta antes de cada pagamento a ser efetuado á Contratada, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

C) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Brumadinho e no Fundo Municipal de Saúde, em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

II – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB – e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN – referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU – Port. 358, de 05.09.2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo

de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90), bem como a Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.

III – Nenhum pagamento será efetuado à licitante caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Após realização dos estudos técnicos, a solução mais adequada para o problema apresentado, foi a compra da peça placa mãe juntamente com a instalação por empresa capacitada para execução do serviço, solução 1.

7.2. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7.3. Os requisitos da contratação foram elencados no item 6 do presente ETP.

7.4. Foram analisadas as possíveis soluções no item 3 do presente ETP.

08. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 Entende-se que os serviços, objeto da contratação, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes, diante disso, justifica-se a não aplicação do parcelamento, nos termos do art. 40 §3º da Lei 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

10. ALINHAMENTO COM PAC/PLANO ANUAL DE CONTRAÇÃO

10.1. Ainda não se encontra implementado o Plano Anual de Contratação no Município de Brumadinho.

10.2 A contratação alinha-se com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município e ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tal fornecimento, para o bom andamento das atividades de assistência a que se destina a Rede de saúde pública de Brumadinho.

10.3 A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e §1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Espera-se que a prestação de serviço a ser contratada seja fornecida com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste estudo, para que o servidor e seus programas, que atende o hospital, possa funcionar em sua plena capacidade devolvendo ao usuário do sistema único de saúde Brumadinho qualidade, agilidade e confidencialidade.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não serão necessárias adequações ao ambiente do órgão.

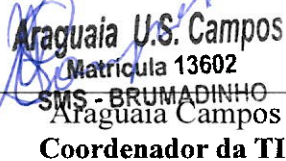
14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Tendo em vista todas as informações acima, declaramos que é viável a Contratação dos serviços apresentados.

Brumadinho, 08 de maio de 2024.



João Vitor Tavares Pinto
Departamento de TI


Araguaia U.S. Campos
Matricula 13602
SMS - BRUMADINHO
Araguaia Campos
Coordenador da TI

Aprovado em: ____ / ____ / ____.


Eduardo Diniz Callegari
Secretário Municipal de Saúde